

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA -
DFD Nº 012/2024 – GER. DE LOGÍSTICA

1. DADOS DO SOLICITANTE	
Nome: Rodrigo Osanan de Castro Dias	
Lotação: Gerência de Logística	E-mail: frota@cisru.saude.mg.gov.br
Telefone: (32)3339-5567	Celular: (32) 98851-1283
2 – DESCRIÇÃO DO OBJETO	
Contratação da empresa Dijon Automóveis Ltda, concessionária autorizada da marca Renault, para a prestação de serviço de manutenção no veículo Ambulância Renault Master L3H2, placa SYZ0C86, tendo em vista a necessidade de realizar a revisão periódica do veículo que se encontra dentro do prazo de garantia oferecido pelo fabricante, em atendimento ao Consórcio Intermunicipal de Saúde da Rede de Urgência Centro Sul - CISRU Centro Sul.	
3 – CARACTERIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO	
A contratação pretendida se caracteriza como: ☒ (X) Serviço comum não continuado ☐ () Serviço comum continuado SEM dedicação exclusiva de mão de obra ☐ () Serviço comum continuado COM dedicação exclusiva de mão de obra ☒ (X) Material de consumo comum não continuado ☐ () Material de consumo comum continuado ☐ () Material permanente/equipamento comum	
4 – JUSTIFICATIVA	
O CISRU Centro Sul é um consórcio público, responsável pelo gerenciamento do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU 192 em toda a macrorregião Centro Sul do Estado de Minas Gerais, com abrangência em 51 (cinquenta e um) municípios que compõem o Consórcio. Para o adequado funcionamento do serviço, o Consórcio necessita de unidades de suporte (ambulâncias) devidamente mantidas de forma a garantir segurança, tanto aos profissionais que as tripulam quanto para os pacientes atendidos pelo SAMU. O CISRU Centro Sul recebeu o veículo Ambulância Renault Master Minibus Executive L3H2 cuja a placa é SYZ0C86 e o chassi 93YF62002SJ907740, cedido pelo Secretaria de Saúde do Estado de Minas Gerais ao CISRU em 14/08/2024. Diante da obrigatoriedade de manter em pleno funcionamento este veículo faz-se necessária a contratação de concessionária autorizada pela fabricante para a prestação de serviço de revisão do veículo, uma vez que este se encontra dentro do prazo de garantia. Cabe ressaltar que a revisão em veículo novo é realizada em período pré-definido por quilometragem ou por prazo de uso. Trata-se de manutenção preventiva realizada de modo a se evitar eventuais defeitos no veículo. Para manutenção da garantia do fabricante é absolutamente essencial que a troca de óleo e filtro do veículo supracitado seja realizada na concessionária autorizada. Isso é crucial, pois o veículo pode perder a garantia, caso não sejam seguidas as orientações do fabricante.	

5 – VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

O valor total da contratação é de R\$4.922,66 (Quatro mil, novecentos e vinte e dois reais e sessenta e seis centavos), sendo: R\$1.507,42 (Um mil, quinhentos e sete reais e quarenta e dois centavos) de serviços e R\$3.415,24 (Três mil, quatrocentos e quinze reais e vinte e quatro centavos) de peças, conforme orçamento anexo.

6 - FORMA DE CONTRATAÇÃO SUGERIDA

Como forma de contratação, sugere-se:

- ☐ Pregão
- ☐ Pregão com o uso do SRP
- ☒ Dispensa Eletrônica, Art. 75, inciso I, c/c §2º do mesmo artigo da Lei n.º 14.133/2021
- ☐ Inexigibilidade
- ☐ Adesão à ARP ou IRP de outro Órgão

7 - INDICAÇÃO DO(S) INTEGRANTE(S)

Participaram da fase de planejamento da contratação os seguintes empregados públicos:

Rodrigo Osanan de Castro Dias
Ana Paula de Matos Nascimento
Thamiris Aparecida Campos Castro

Para a fase de execução do contrato, são indicados os empregados públicos abaixo descritos:

Fiscal Técnico, titular (T) e substituto (S):

T - Rodrigo Osanan de Castro Dias
S - Leandro José dos Passos

Gestor do Contrato, titular (T) e substituto (S):

T - Ana Paula de Matos Nascimento
S - Thamiris Aparecida Campos Castro

8 – OBSERVAÇÕES

Aquisição do objeto em questão não foi devidamente contemplada no Planejamento e Gerenciamento de Contratações de 2024, entretanto considerando que o veículo já vai alcançar os quilômetros rodados indicados, faz-se necessária a inclusão de tal contratação neste momento, considerando que não é possível retardar a contratação de tal serviço.

Não houve elaboração de Estudo Técnico Preliminar, conforme o Decreto nº 004/2023 do CISRU Centro Sul, a análise de riscos também foi dispensada, tendo em vista o baixo valor financeiro envolvido, conforme Decreto nº 003/2024 do CISRU Centro Sul.

A Gerência de logística pesquisou no mercado as concessionárias autorizadas pela Fabricante Renault e constatou que a autorizada da rede da fabricante mais próxima ao Município de Barbacena/MG é a empresa Dijon Automóveis Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 07.675.625.0001/00, conforme anexo, restando prejudicada a contratação com outras empresas autorizadas, pois a logística e a despesa com

deslocamento tornaria a contratação mais dispendiosa e, conseqüentemente acarretaria prejuízos ao Consórcio, sendo certo que a garantia técnica do fabricante somente é mantida se as revisões forem realizadas nas oficinas de suas concessionárias autorizadas, conforme documento anexo.

O veículo que necessita de manutenção já foi avaliado e destaca-se que para comprovação de valor de mercado dos serviços de manutenção preventiva a empresa Dijon informou que o valor é tabelado, conforme apresentado no site <https://www.renault.com.br/todos-os-servicos/revisao.html#precotabelado>, a empresa também encaminhou as Notas fiscais 26771 e 122.157 (em anexo) que comprovam que os valores propostos estão dentro dos praticados no mercado.

Foi verificado que somado o valor das peças e dos serviços o valor total da contratação seria de R\$4.922,65, ou seja, há divergência de R\$0,01 (um centavo) no valor total do orçamento nº 50739, ao ser questionada a empresa informou que trata-se de arredondamento realizado pelo sistema no item Castrol pro-spec 5W30 A5/B5 TB 200ml, cujo valor unitário é R\$59,65 e a quantidade é 9,10, o que resulta em um total de R\$542,8150 e que não é possível ajustar.

Destaca-se ainda que nenhum documento da fase interna é classificado como sigiloso, nos termos da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011. Para atendimento às exigências da Lei Geral de Proteção de dados, houve omissão de dados pessoais, quando necessário. Sendo assim não há restrição relacionada ao acesso à informação.

Anexo ainda, os seguintes documentos para formalização do processo:

- Contrato Social;
- Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica;
- Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
- Certificado de Regularidade do FGTS - CRF;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;
- Certidão Negativa de débitos com a Fazenda Estadual;
- Certidão Negativa de Falência e Concordata;
- Declaração expressa de que o licitante não emprega trabalhador nas situações previstas no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.
- Ato nº 027/2024 – Nomeia Gestores e Fiscais do contrato;
- Ato nº 030/2024 – Nomeia Equipe de Planejamento;

Barbacena, 05 de novembro de 2024.

Documento assinado digitalmente
 **RODRIGO OSANAN DE CASTRO DIAS**
Data: 05/11/2024 15:37:04-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Rodrigo Osanan de Castro Dias
Gerente de Logística do
CISRU Centro Sul

DE ACORDO:

Ormesinda Maria Barbosa Salgado
Secretária Executiva do
CISRU Centro Sul

DIJON AUTOMOVEIS LTDA
DEUSDEDITH SALGADO, 2630
Telefone:(32) 40094900
C.N.P.J. 07675625000100
Inscrição Estadual 3673989040007

Mecânico que Elaborou:
Cidade: JUIZ DE FORA
E-Mail:

ORÇAMENTO ABERTO

UF: MG

Data do Orçamento: 04/11/2024
Data de Validade: 09/11/2024

Dados do Cliente					
Cliente:	19929	CNPJ : ** ***.399/0001-72	Bairro:	GROGOTO	
Nome:	CONSORCIO I DE S DA R DE U D C SUL CISRU		CEP:	*****-630	
Endereço:	*****		Cidade:	BARBACENA	UF: MG
Complemento: **			Fone:	32 ****-5550	Ramal:
Dados do Veículo					
Chassi: 93YF62002SJ907740	Placa: SYZ0C86	KM médio:	Ano Fab.: 2024	Cod. Frota:	Cor.:
Modelo: MASTER MINIBUS EXECUTIVE L3H2 2.3		KM atual:	0 Ano Mod.: 2025	Data Venda:	BRANCA
Dados do Consultor					
Nome: JOAO VITOR		Telefone:		E-mail:	

Solicitações:							
2 REV DE 10.000 KM							
Item	Descrição	GD /lr.	Unit.	Qtd.	Vlr. IPI	ICMS Ret.	Vlr.Total Trib.
152093920R	FILTRO DE OLEO DO MOTOR DE VEICULO AUTOM	Z1	69,50	1,00	0,00	0,00	69,50
164004350R	FILTRO DE OLEO MINERAL DE MOTOR DE IGNIC	Z2	303,62	1,00	0,00	0,00	303,62
165465171R	FILTRO DE ENTRADA DE AR PARA MOTOR	Z1	128,00	1,00	0,00	0,00	128,00
410603847R	PASTILHA DE FREIO DIANTEIRA DE USO EM VE	Z1	896,68	1,00	0,00	0,00	896,68
440603321R	JOGO DE PASTILHAS DE FREIO DE VEICULO AU	Z1	696,20	1,00	0,00	0,00	696,20
8201676037	FILTRO DE AR COND	Z1	59,30	1,00	0,00	0,00	59,30
8550503619	ARRUELA DE COBRE	Z3	6,20	1,00	0,00	0,00	6,20
8660089614	CASTROL PRO-SPEC 5W30 A5/B5 TB 200L	Z3	59,65	9,10	0,00	0,00	542,81
BRPRT20135	THROTTLE BODY & AIR INTAKE CLEANER 300ML/200G (KIT LIMPEZA INJEÇÃO)	Z3	158,50	1,00	0,00	0,00	158,50
BRPRT20139	KIT REVISÃO	*	115,42	1,00	0,00	0,00	115,42
BRPRT20141	AIR CLEANER - LIMPA AR COND. NAO INFLAMAVEL 250ML/140G	*	113,75	1,00	0,00	0,00	113,75
BRPRT20143	FUEL SYSTEM CLEANER - LIMPA BICOS DIESEL 500ML	*	160,00	1,00	0,00	0,00	160,00
BRPRT20148	A/C CLEANER - LIMPA EVAPORADOR 500ML	*	165,25	1,00	0,00	0,00	165,25
Serviço	Descrição	GD /lr.	Unit.	Qtd.	Vlr. IPI	ICMS Ret.	Vlr.Total Trib.
1R1	PRIMEIRA REVISAO		319,64	1,60		0,00	511,42
GERALMOB002	OXI-SANITIZAÇÃO		99,00	1,00		0,00	99,00
MSP6466	OA SUBSTIT. PASTILI		390,00	1,10		0,00	429,00
MSPA48A	OS SUBSTIT. PASTI.		390,00	1,20		0,00	468,00
Sub-Total				26,00		0,00	4.922,66

DIJON AUTOMOVEIS LTDA
DEUSDEDITH SALGADO, 2630
Telefone:(32) 40094900
C.N.P.J. 07675625000100
Inscrição Estadual 3673989040007

Mecânico que Elaborou:
Cidade: JUIZ DE FORA
E-Mail:

ORÇAMENTO ABERTO

UF: MG

Data do Orçamento: 04/11/2024
Data de Validade: 09/11/2024

Dados do Cliente

Cliente: 19929 CNPJ : **,***.399/0001-72
Nome: CONSORCIO I DE S DA R DE U D C SUL CISRU
Endereço: *****
Complemento: **

Bairro: GROGOTO
CEP: *****-630
Cidade: BARBACENA
Fone: 32 ****-5550

UF: MG

Ramal:

Dados do Veículo

Chassi: 93YF62002SJ907740 Placa: SYZ0C86 KM médial:
Modelo: MASTER MINIBUS EXECUTIVE L3H2 2.3 KM atual: 0

Ano Fab.: 2024 Cod. Frota:
Ano Mod.: 2025 Data Venda:

Cor.:
BRANCA

Dados do Consultor

Nome: JOAO VITOR Telefone: E-mail:

Total das Peças	3.415,24
Total dos Serviços	1.507,42
Total Líquido do Orçamento	4.809,34
Franquia	0,00
P.C.C. (-)	0,00
I.R. (-)	113,32

Este orçamento foi cancelado através da exclusão da solicitação no atendimento de oficina. Usuário do cancelamento: JOAO VITOR FERRAS DE OLIVEIRA - Data do cancelamento: 17/10/2024

Estando de acordo com o presente orçamento, autorizo(amos) a execução dos serviços descritos acima.
Confirmo(amos) a forma de pagamento, do(s) orçamento(s) 50774, descrita a seguir:

Condição de Pagamento	Nro. Dias	Valor
		0,00

JUIZ DE FORA , 04 de Novembro de 2024

JOAO VITOR

CONSORCIO I DE S DA R DE U D C SUL CISRU

 Ministério da Economia Secretaria de Governo Digital Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais			Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)		
NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)		Código da Natureza Jurídica	Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio		
31207402031		2062			
1 - REQUERIMENTO					
ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado de Minas Gerais					
Nome: DIJON AUTOMOVEIS LTDA (da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)					
Nº FCN/REMP  MGP2200360127					
requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:					
Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO	
1	002			ALTERACAO	
		023	1	ABERTURA DE FILIAL NA UF DA SEDE	
<u>JUIZ DE FORA</u> Local <u>26 ABRIL 2022</u> Data Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio: Nome: _____ Assinatura: _____ Telefone de Contato: _____					
2 - USO DA JUNTA COMERCIAL					
☐ DECISÃO SINGULAR			☐ DECISÃO COLEGIADA		
Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s): ☐ SIM _____ _____ _____ _____ _____ ☐ SIM _____ _____ _____ _____ _____ ☐ NÃO ____/____/____ Data Responsável ☐ NÃO ____/____/____ Data Responsável					Processo em Ordem À decisão ____/____/____ Data _____ Responsável
DECISÃO SINGULAR ☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa) ☐ Processo deferido. Publique-se e archive-se. ☐ Processo indeferido. Publique-se. 2ª Exigência 3ª Exigência 4ª Exigência 5ª Exigência ☐ ☐ ☐ ☐ ____/____/____ Data _____ Responsável					
DECISÃO COLEGIADA ☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa) ☐ Processo deferido. Publique-se e archive-se. ☐ Processo indeferido. Publique-se. 2ª Exigência 3ª Exigência 4ª Exigência 5ª Exigência ☐ ☐ ☐ ☐ ____/____/____ Data _____ Vogal _____ Vogal _____ Vogal Presidente da _____ Turma					
OBSERVAÇÕES					



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 9316724 em 27/04/2022 da Empresa DIJON AUTOMOVEIS LTDA, Nire 31207402031 e protocolo 222060212 - 27/04/2022. Autenticação: 4A5567CF1A7C2D46BEFC979457853732C5F8EF. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 22/206.021-2 e o código de segurança eAMa Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 27/04/2022 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.


 MARINELY DE PAULA BOMFIM
 SECRETÁRIA-GERAL



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
22/206.021-2	MGP2200360127	27/04/2022

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
[REDACTED]	ALOISIO CARLOS MOTA JUNIOR
[REDACTED]	ALOISIO CARLOS MOTA NETO
[REDACTED]	FELIPPE DOS SANTOS MOTA
[REDACTED]	RENATA DOS SANTOS MOTA DUARTE

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



**16º ALTERAÇÃO CONTRATUAL
SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA
DIJON AUTOMÓVEIS LTDA
CNPJ 07.675.625/0001-00**

ALOISIO CARLOS MOTA JÚNIOR, [REDACTED]

FELIPPE DOS SANTOS MOTA, [REDACTED]

ALOISIO CARLOS MOTA NETO, [REDACTED]

RENATA DOS SANTOS MOTA DUARTE, [REDACTED]

AJUSTA-SE esta alteração contratual da sociedade empresária limitada que gira, nesta praça, sob a denominação social de **DIJON AUTOMOVEIS LTDA**, registrada sob o **NIRE 3120740203-1** em 03/10/2005, originariamente constituída em data de 23/09/2005, conforme registro nº 051261162 de 03/10/2005, alterações 36469777, 3969296, 3999762, 4371551, 4717355, 4766582, 4873128, 4927987, 5383642, 5522331, 7082106, 7544728, 7617677, 8890254 e 9296730 em 08/11/2006, 18/08/2008, 17/10/2008, 13/07/2010, 07/11/2011, 07/02/2012, 22/06/2012, 20/09/2012, 02/10/2014, 10/06/2015, 29/11/2018, 04/11/2019, 23/12/2019, 09/11/2021 e 13/04/2022. Estabelecida a Av. Doutor Deusdedit Salgado, nº 2.630 – Bairro Teixeira nesta cidade de Juiz de Fora/MG, CEP: 36.033-000. O contrato passará a ser regido pelas cláusulas seguintes e pelas condições descritas no presente.

CLÁUSULA PRIMEIRA – ABERTURA DE FILIAL

A sociedade cria uma **FILIAL** na cidade de Belo Horizonte/MG, na Avenida Presidente Antonio Carlos, nº 6.280, Bairro: Pampulha, CEP: 31.270-122, com a mesma denominação social da sede; com início das atividades em **26 de abril de 2022**; que tem como objetivo, armazém de peças e acessórios para veículos automotores.



**16º ALTERAÇÃO CONTRATUAL
SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA
DIJON AUTOMÓVEIS LTDA
CNPJ 07.675.625/0001-00**

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

CLÁUSULA PRIMEIRA – DENOMINAÇÃO SOCIAL

A Sociedade Empresária Ltda girará sob o nome social de **DIJON AUTOMÓVEIS LTDA**, sendo regida de conformidade com a Lei nº 10.406/2002.

CLÁUSULA SEGUNDA – SEDE

A Sociedade terá sede e fora na Avenida Dr. Deusdedith Salgado, nº 2.630 Bairro Teixeira, nesta cidade de Juiz de Fora/MG - CEP 36033-000.

CLÁUSULA TERCEIRA – FILIAIS

FILIAL situada à Avenida dos Ex Combatentes, nº 1.415 – Bairro: Santa Luzia – Ubá/MG, CEP: 36.506-014. Início das atividades em: 01/05/2018.

FILIAL situada à Rua Santa Rita de Cássia, nº 302 – Bairro: III Prolongamento do Bairro Bom Pastor, Divinópolis/MG - CEP: 35.502-085. Início das atividades em: 01 de dezembro de 2021.

FILIAL situada na Avenida Presidente Antonio Carlos, nº 6.280, Bairro: Pampulha - Belo Horizonte/MG - CEP: 31.270-122. Início das atividades em: 26 de abril de 2022.

CLÁUSULA QUARTA – OBJETO SOCIAL

Constitui objeto da sociedade o comércio varejista de compra e venda de automóveis, camionetes e utilitários novos e usados, comércio de peças e acessórios para veículos automotores, **prestação de serviços de mão de obra de oficina mecânica, funilaria** e pintura de veículos automotivos e a locação de automóveis, sem motorista, armazéns, podendo ampliar o seu ramo de negócio, bastando para tanto o consenso dos sócios, em qualquer época, mediante alteração contratual.

PARÁGRAFO ÚNICO: O objeto da FILIAL situada na Avenida Presidente Antonio Carlos, nº 6.280, Bairro: Pampulha - Belo Horizonte/MG - CEP: 31.270-122. Início das atividades em: 26 de abril de 2022 é armazém de peças e acessórios para veículos automotores.

CLÁUSULA QUINTA – INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO

A sociedade iniciou as suas atividades em 19 de outubro de 2005, e seu prazo de duração é indeterminado, extinguindo-se por vontade unânime dos sócios e nos casos previstos em Lei.

CLÁUSULA SEXTA – CAPITAL SOCIAL

O capital Social é de R\$ 11.030.000,00 (onze milhões e trinta mil reais), divididos em 11.030.000.000 (onze milhões e trinta mil) quotas no valor de R\$1,00 (um real cada), sendo R\$ 11.030.000,00 (onze milhões e trinta mil reais) totalmente integralizado na data da presente alteração contratual.



**16º ALTERAÇÃO CONTRATUAL
SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA
DIJON AUTOMÓVEIS LTDA
CNPJ 07.675.625/0001-00**

SÓCIOS	%	QUOTAS	R\$
ALOISIO CARLOS MOTA JÚNIOR	52	5.735.600	5.735.600,00
FELIPPE DOS SANTOS MOTA	16	1.764.800	1.764.800,00
ALOISIO CARLOS MOTA NETO	16	1.764.800	1.764.800,00
RENATA DOS SANTOS MOTA	16	1.764.800	1.764.800,00
TOTAL	100	11.030.000	11.030.000,00

CLÁUSULA SÉTIMA – RESPONSABILIDADE

1. A responsabilidade dos sócios é de restrita ao valor de sua quota, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme preceitua o artigo 1.052 do Novo Código Civil, Lei nº 10.406/2002.
2. Conforme estabelece o artigo 1.054 combinado com o artigo 997, VII, do Novo Código Civil, Lei nº 10.406/2002, os sócios não responderão subsidiariamente pelas obrigações sociais.

CLÁUSULA OITAVA – ADMINISTRAÇÃO E ATRIBUIÇÕES

A administração da sociedade caberá aos sócios **ALOISIO CARLOS MOTA JÚNIOR, FELIPPE DOS SANTOS MOTA, e ALOISIO CARLOS MOTA NETO**, com os poderes de assinar isoladamente, e atribuição de administrar os negócios sociais, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

CLÁUSULA NONA – REUNIÕES E DELIBERAÇÕES SOCIAIS

Em suas deliberações, os administradores adotarão preferencialmente a forma estabelecida no parágrafo 3º, do Artigo 1.072 da Lei nº 10.406/2002.

CLÁUSULA DÉCIMA – RETIRADAS DE PRÓ-LABORE

Pelo exercício da administração os administradores farão jus a uma retirada mensal a título de pró-labore, observadas as disposições regulamentadas pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESULTADO E SUA DISTRIBUIÇÃO

O exercício social coincidirá com o ano civil, encerrando-se em 31 de dezembro e ao término de cada exercício, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, com elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os lucros e/ou prejuízos apurados conforme **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA** serão acumulados, distribuídos ou suportados pelos sócios.



**16º ALTERAÇÃO CONTRATUAL
SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA
DIJON AUTOMÓVEIS LTDA
CNPJ 07.675.625/0001-00**

PARÁGRAFO SEGUNDO – A sociedade deliberará em reuniões dos sócios, devidamente convocados, a respeito da distribuição dos resultados, se proporcional ou desproporcional aos percentuais de participação do quadro societário, segundo autoriza o artigo **1.007 da Lei nº 10.406/2002**.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Fica a sociedade autorizada a distribuir antecipadamente lucros do exercício com base em levantamento de balanço intermediário, observada a reposição de lucros quando a distribuição afetar o Capital Social, conforme estabelece o artigo 1.059 da Lei nº 10.406/2.002.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – CESSÃO DE QUOTAS

As quotas da sociedade são indivisíveis e não podem ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o expresse consentimento dos demais sócios, cabendo, em igualdade de condições, o direito de preferência para os sócios que queira adquiri-las.

PARÁGRAFO ÚNICO – O sócio que desejar retirar-se da Sociedade deverá comunicar aos demais, por intermédio de carta registrada, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias, a sua intenção de não mais continuar na sociedade.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – FALECIMENTO DE SÓCIO

O falecimento, falência ou afastamento de qualquer sócio não se constituirá causa de dissolução da sociedade, que continuará com seus sócios remanescentes;

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Ocorrendo o falecimento ou impedimento legal de qualquer dos sócios, caberá aos sócios remanescentes juntamente com um dos herdeiros, ou representante legal, proceder ao imediato levantamento do Balanço Patrimonial.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O Balanço Patrimonial será levantado com a data do último dia do mês anterior ao evento.

PARÁGRAFO TERCEIRO – O valor devido aos herdeiros do sócio falecido serão pagos da seguinte forma: 40% (quarenta por cento) no prazo de dois meses, 30% (trinta por cento) no prazo de seis meses e 30% (trinta por cento) no prazo de doze meses.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DISSOLUÇÃO E LIQUIDAÇÃO DA SOCIEDADE.

Serão regidas pelas dissoluções do Código Civil (Lei 10.406/2002), aplicáveis as matérias, tanto a retirada de sócio quanto à dissolução e a liquidação da sociedade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – CLÁUSULA PENAL

Fica vedado a todos os sócios serem fiadores ou avalistas em negócios de qualquer natureza.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Se algum dos sócios da sociedade infringir a qualquer tempo esta cláusula, será imediatamente excluído da sociedade, sendo suas quotas, após apuração, integralizada por um ou demais sócios. Sem prejuízo das reparações em caso de dano a sociedade ou a empresa.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Caso haja algum prejuízo financeiro ou a imagem da empresa o sócio infrator deverá responder civilmente e penalmente conforme art. 408 do Código Civil.



**16º ALTERAÇÃO CONTRATUAL
SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA
DIJON AUTOMÓVEIS LTDA
CNPJ 07.675.625/0001-00**

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – CASOS OMISSOS

De conformidade com o que dispõe o artigo 1.053, parágrafo único, do Código Civil (Lei 10.406/2002), observar-se-ão na omissão do diploma legal nonimado e deste contrato, as normas da Sociedade Simples, e facultativamente as disposições contidas na Lei das Sociedades Anônimas, aplicáveis supletivamente à Sociedade Limitada.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DESIMPEDIMENTO

Os sócios e administradores declaram, sob as penas da Lei, expressivamente que não se acham impedidos de exercer a administração da sociedade, por Lei especial, ou em virtude de condenação criminal, nos termos do artigo 1.011, parágrafo primeiro, da Lei 10.406/2002, bem como, não se acham incursos na proibição de arquivamento previstos na Lei nº 8.934/94.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO

Para eventual propositura de qualquer ação ou procedimento entre os sócios ou deles contra a sociedade, fundada em sua existência, administração ou neste instrumento, fica eleito o foro da Cidade de Juiz de Fora/MG, com renúncia. Expressa de qualquer foro, mais especial ou privilegiado que seja, ainda que venha ocorrer mudança de domicílio de qualquer dos quotistas. E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento de Contrato Social os sócios já identificados, através de Certificado Digital.

JUIZ DE FORA, 26 DE ABRIL DE 2022.

ALOISIO CARLOS MOTA JUNIOR

ALOISIO CARLOS MOTA NETO

FELIPPE DOS SANTOS MOTA

RENATA DOS SANTOS MOTA DUARTE





JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
22/206.021-2	MGP2200360127	27/04/2022

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
2	ALOISIO CARLOS MOTA JUNIOR
0	ALOISIO CARLOS MOTA NETO
0	FELIPPE DOS SANTOS MOTA
0	RENATA DOS SANTOS MOTA DUARTE

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais





Ministério da Economia
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais
Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Relatório de Filiais Abertas

Informamos que, do processo 22/206.021-2 arquivado nesta Junta Comercial sob o número 9316724 em 27/04/2022 da empresa 3120740203-1 DIJON AUTOMOVEIS LTDA, consta a abertura da(s) seguinte(s) filial(ais):

NIRE	CNPJ	ENDEREÇO
3190288874-4	07.675.625/0005-26	AVENIDA PRESIDENTE ANTONIO CARLOS 6280 - BAIRRO INDAIA CEP 31270-122 - BELO HORIZONTE/MG

27 de abr de 2022



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 9316724 em 27/04/2022 da Empresa DIJON AUTOMOVEIS LTDA, Nire 31207402031 e protocolo 222060212 - 27/04/2022. Autenticação: 4A5567CF1A7C2D46BEFC979457853732C5F8EF. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 22/206.021-2 e o código de segurança eAMa Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 27/04/2022 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA-GERAL

pág. 9/11



TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa DIJON AUTOMOVEIS LTDA, de NIRE 3120740203-1 e protocolado sob o número 22/206.021-2 em 27/04/2022, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 9316724, em 27/04/2022. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Cesar Mariano dos Santos.

Certifica o registro, a Secretária-Geral, Marinely de Paula Bomfim. Para sua validação, deverá ser acessado o sítio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucemg.mg.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)	
CPF	Nome
	ALOISIO CARLOS MOTA NETO
	ALOISIO CARLOS MOTA JUNIOR
	FELIPPE DOS SANTOS MOTA
	RENATA DOS SANTOS MOTA DUARTE

Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
	ALOISIO CARLOS MOTA NETO
	ALOISIO CARLOS MOTA JUNIOR
	FELIPPE DOS SANTOS MOTA
	RENATA DOS SANTOS MOTA DUARTE

Belo Horizonte, quarta-feira, 27 de abril de 2022



Documento assinado eletronicamente por Cesar Mariano dos Santos, Servidor(a) Público(a), em 27/04/2022, às 12:11 conforme horário oficial de Brasília.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucemg](https://portalservicos.jucemg.mg.gov.br/Portal/pages/validarDocumentos.jsf) informando o número do protocolo 22/206.021-2.





JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
██████████	MARINELY DE PAULA BOMFIM



Belo Horizonte. quarta-feira, 27 de abril de 2022



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 9316724 em 27/04/2022 da Empresa DIJON AUTOMOVEIS LTDA, Nire 31207402031 e protocolo 222060212 - 27/04/2022. Autenticação: 4A5567CF1A7C2D46BEFC979457853732C5F8EF. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 22/206.021-2 e o código de segurança eAMa Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 27/04/2022 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETARIA GERAL



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 07.675.625/0001-00 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 03/10/2005
NOME EMPRESARIAL DIJON AUTOMOVEIS LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) DIJON AUTOMOVEIS	PORTE DEMAIS	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 45.11-1-01 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 45.11-1-02 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários usados 45.20-0-01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores 45.20-0-02 - Serviços de lanternagem ou funilaria e pintura de veículos automotores 45.20-0-03 - Serviços de manutenção e reparação elétrica de veículos automotores 45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores 52.11-7-01 - Armazéns gerais - emissão de warrant 77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO AV DEUSEDITH SALGADO	NÚMERO 2630	COMPLEMENTO *****
CEP 36.033-000	BAIRRO/DISTRITO TEIXEIRAS	MUNICÍPIO JUIZ DE FORA
UF MG	ENDEREÇO ELETRÔNICO FINANCEIRO@RENAULTDIJON.COM.BR	
TELEFONE (32) 4009-4900/ (32) 4009-4913		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/10/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **07/07/2022** às **15:51:33** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: DIJON AUTOMOVEIS LTDA
CNPJ: 07.675.625/0001-00

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 16:42:05 do dia 21/06/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 18/12/2024.

Código de controle da certidão: **FD52.F951.A577.8A78**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 07.675.625/0001-00

Razão Social: DIJON AUTOMOVEIS LTDA

Endereço: AV DEUSDEDITH SALGADO 2630 / TEIXEIRAS / JUIZ DE FORA / MG / 36033-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 03/11/2024 a 02/12/2024

Certificação Número: 2024110301071412676580

Informação obtida em 05/11/2024 10:18:33

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: **DIJON AUTOMOVEIS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**

CNPJ: **07.675.625/0001-00**

Certidão nº: 51672236/2024

Expedição: 25/07/2024, às 14:54:34

Validade: **21/01/2025** - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **DIJON AUTOMOVEIS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **07.675.625/0001-00**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MINAS GERAIS

CERTIDÃO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS

Positiva com efeito de negativa

CERTIDÃO EMITIDA EM:
16/10/2024

CERTIDÃO VALIDA ATÉ:
14/01/2025

NOME/NOME EMPRESARIAL: DIJON AUTOMOVEIS LTDA

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 367398904.00-07

CNPJ/CPF: 07.675.625/0001-00

SITUAÇÃO: Ativo

LOGRADOURO: AVENIDA DEUSDEDITH SALGADO

NÚMERO: 2630

COMPLEMENTO:

BAIRRO: TEIXEIRAS

CEP: 36033000

DISTRITO/POVOADO:

MUNICÍPIO: JUIZ DE FORA

UF: MG

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. Constatam débitos relativos a tributos administrados pela Fazenda Pública Estadual e/ou Advocacia Geral do Estado com a exigibilidade suspensa, nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN);

2. No caso de utilização para lavratura de escritura pública ou registro de formal de partilha, de carta de adjudicação expedida em autos de inventário ou de arrolamento, de sentença em ação de separação judicial, divórcio, ou de partilha de bens na união estável e de escritura pública de doação de bens imóveis, esta certidão somente terá validade se acompanhada da Certidão de Pagamento / Desoneração do ITCD, prevista no artigo 39 do Decreto 43.981/2005.

Certidão válida para todos os estabelecimentos da empresa, alcançando débitos tributários do sujeito passivo em Fase Administrativa ou inscritos em Dívida Ativa.

IDENTIFICAÇÃO

NÚMERO DO PTA

DESCRIÇÃO

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no sítio da Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais em www.fazenda.mg.gov.br => certidão de débitos tributários => certificar documentos

2024000810741084



Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais

JUIZ DE FORA

CERTIDÃO CÍVEL DE FALÊNCIA E CONCORDATA NEGATIVA

CERTIFICO que, revendo os registros de distribuição de ação de NATUREZA CÍVEL nesta comarca, até a presente data, nas ações específicas de Concordata Preventiva / Suspensiva, Falência de Empresários, Sociedades Empresariais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, Recuperação Extrajudicial, Recuperação Judicial, **NADA CONSTA** em tramitação contra:

Nome: **DIJON AUTOMOVEIS LTDA**

CNPJ: **07.675.625/0001-00**

Observações:

a) Certidão expedida gratuitamente através da internet, nos termos do caput do art. 8º da Resolução 121/2010 do Conselho Nacional de Justiça;

b) a informação do número do CPF/CNPJ é de responsabilidade do solicitante da certidão, sendo pesquisados o nome e o CPF/CNPJ exatamente como digitados;

c) ao destinatário cabe conferir o nome e a titularidade do número do CPF/CNPJ informado, podendo confirmar a autenticidade da Certidão no portal do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais (<http://www.tjmg.jus.br>), **pelo prazo de 3 (três) meses após a sua expedição;**

d) esta Certidão inclui os processos físicos e eletrônicos, onde houver sido implantado o Processo Judicial Eletrônico - PJe, o Sistema CNJ (Ex-Projudi) e o SEEU - Sistema Eletrônico de Execução Unificada, tendo a mesma validade da certidão emitida diretamente no Fórum e abrange os processos da Justiça Comum, do Juizado Especial e da Turma Recursal apenas da comarca pesquisada, com exceção do SEEU, cujo sistema unificado abrange todas as comarcas do Estado;

e) A presente certidão não faz referência a período de anos, uma vez que somente se refere à existência de feitos judiciais em andamento (processos ativos) contra o nome pesquisado, conforme Provimento 355/2018 da Corregedoria Geral de Justiça.

A presente certidão **NÃO EXCLUI** a possibilidade da existência de outras ações de natureza diversa daquelas aqui mencionadas.

Certidão solicitada em 16 de Outubro de 2024 às 09:24

JUIZ DE FORA, 16 de Outubro de 2024 às 09:25

Código de Autenticação: 2410-1609-2502-0448-6388

Para validar esta certidão, acesse o sítio do TJMG (www.tjmg.jus.br) em Certidão Judicial/AUTENTICIDADE DA CERTIDÃO /AUTENTICAÇÃO 2 informando o código.

ATENÇÃO: Documento composto de 1 folha(s). Documento emitido por processamento eletrônico. Qualquer emenda ou rasura gera sua invalidade e será considerada como indício de possível adulteração ou tentativa de fraude.

DECLARAÇÃO

Juiz de Fora, 26.07.2024

A empresa “Dijon Automóveis Ltda” , registrada no CNPJ sob o nº 07.675.625/0004-45, por intermédio de seu representante legal, Felipe dos Santos Mota, portadora do CPF: 055.168.846-75, DECLARA, para fins do disposto no Inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, **que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.**

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz:
Sim () Não (x)

FELIPPE DOS SANTOS
MOTA:05516884675

Assinado de forma digital por FELIPPE
DOS SANTOS MOTA:05516884675
Dados: 2023.11.22 14:24:07 -03'00'

Felippe dos Santos Mota
Sócio-Administrador

Ato nº 027/2024, de 25 de março de 2024

"Dispõe sobre a indicação de Fiscais e Gestor de Contratos que representará o CISRU Centro Sul perante a Contratada e zelará pela boa execução dos objetos pactuados."

NILZIO BARBOSA, Presidente do Conselho Diretor do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Rede de Urgência e Emergência - CISRU Centro Sul, no uso de suas atribuições previstas, em conformidade com o Protocolo de Intenções/Contrato de Consórcio, o Estatuto, vigente desde maio de 2010 e suas alterações e o Regimento Interno do CISRU Centro Sul, e

Considerando o disposto no art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, o qual exige que a execução do contrato deve ser acompanhada e fiscalizada por pelo menos um fiscal, representante do Consórcio, ou pelos respectivos substitutos;

Considerando que a nomeação de gestor e fiscais de contrato, formalmente designados, para acompanhar detalhadamente a execução dos contratos, durante toda a sua vigência, garantirá a adequada aplicação de recursos públicos e o atendimento ao interesse público, de acordo com as necessidades dos serviços oferecidos pelo Consórcio;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar, os empregados públicos abaixo relacionados para acompanhar e fiscalizar a execução e o adequado cumprimento das cláusulas estabelecidas nos contratos relacionados a cada gerência, coordenação ou setor:

- I.** O Gerente de Logística, Sr. Rodrigo Osanan de Castro Dias, para acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos relacionados à Gerência de Logística;
- II.** A Gerente Administrativa, Sra. Mercês Ribeiro Santiago, para acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos relacionados à Gerência Administrativa;
- III.** O Gerente de Enfermagem, Sr. Jazon Gesteira Franco, para acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos relacionados à Gerência de Enfermagem;
- IV.** O Coordenador de Almoxarifado e Patrimônio, Sr. Leonardo Luís Nascimento, para acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos relacionados à Coordenação de Almoxarifado e Patrimônio;
- V.** O Coordenador de Recursos Humanos, Sr. Renato Gomes Nunes, para acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos relacionados à Coordenação de Recursos Humanos;
- VI.** O Coordenador do Núcleo de Educação Permanente, Sr. Ronaldo Adriano da Silva Araújo, para acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos relacionados à Coordenação do Núcleo de Educação Permanente;
- VII.** A Ouvidora interina, Sra. Vânia Maria Abrantes Campos Lima, para acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos relacionados à Ouvidoria;
- VIII.** A Farmacêutica, Sra. Jacqueline Vale da Cruz, para acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos relacionados à Farmácia;

Assinado

§ Único. No caso de afastamentos temporários, por férias, tratamento de saúde etc., ou permanentes ficam designados, os empregados públicos abaixo relacionados para substituir os titulares no acompanhamento e fiscalização da execução e do adequado cumprimento das cláusulas estabelecidas nos contratos relacionados a cada gerência, coordenação ou setor:

- I. O Coordenador de Frotas, Sr. Leandro José Passos, para acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos relacionados à Gerência de Logística;
- II. O Gerente de Logística, Sr. Rodrigo Osanan de Castro Dias, para acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos relacionados à Gerência Administrativa;
- III. A Coordenadora de Enfermagem, Sra. Gislaíne de Paula Batista, para acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos relacionados à Gerência de Enfermagem;
- IV. A Gerente Administrativa, Sra. Mercês Ribeiro Santiago, para acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos relacionados à Coordenação de Almoxarifado e Patrimônio;
- V. A Gerente Administrativa, Sra. Mercês Ribeiro Santiago, para acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos relacionados à Coordenação de Recursos Humanos;
- VI. O Gerente de Enfermagem, Sr. Jazon Gesteira Franco, para acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos relacionados à Coordenação do Núcleo de Educação Permanente;
- VII. O Diretor de Regulação Médica, Dr. André Brandão Drumond Sacramento, para acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos relacionados à Ouvidoria;
- VIII. A Farmacêutica, Sra. Raiany Thaimeny Nery, para acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos relacionados à Farmácia;

Art. 2º. Designar, a Coordenadora de Compras, Sra. Ana Paula de Matos Nascimento, para atuar como gestora em todos os contratos relacionados a todas as gerências, coordenações e setores, supervisionando a atuação dos fiscais e assegurando o adequado cumprimento das cláusulas estabelecidas nos contratos relacionados a cada gerência, coordenação ou setor.

§ Único: No caso de afastamentos temporários, por férias, tratamento de saúde etc., ou permanentes, fica designada a Tesoureira, Sta. Thamiris Aparecida Campos Castro, para substituir a Sra. Ana Paula de Matos Nascimento, como gestora em todos os contratos relacionados a todas as gerências, coordenações e setores.

Art. 3º. Os fiscais e o gestor dos contratos devem seguir as diretrizes e atribuições, conforme disposto na Instrução Normativa 001/2024 da Assessoria de Controle Interno.

Art. 4º. Este ato entra em vigor nesta data, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e publique-se

Barbacena/MG, 25 de março de 2024.

Nilzio Barbosa

Nilzio Barbosa

Presidente do CISRU Centro Sul

Prefeito de Tiradentes

Ato n.º 030/2024, de 15 de abril de 2024

“Institui Equipe de Planejamento de Contratação.”

NILZIO BARBOSA, Presidente do Conselho Diretor do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Rede de Urgência e Emergência - CISRU Centro Sul, no uso de suas atribuições previstas, em conformidade com o Protocolo de Intenções/Contrato de Consórcio, o Estatuto, vigente desde maio de 2010 e suas alterações e o Regimento Interno do CISRU Centro Sul, e

CONSIDERANDO as disposições da Lei nº 14.133/2021 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos;

CONSIDERANDO a necessidade de planejar e padronizar os procedimentos de contratações do CISRU Centro Sul e

CONSIDERANDO a deliberação da 45ª Assembleia Geral de Prefeitos do CISRU Centro Sul;

CONSIDERANDO que os processos da Gerência de Logística serão planejados com o apoio do Gerente de Logística;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os empregados públicos abaixo discriminados para compor, de forma permanente, a Equipe de Planejamento das Contratações do CISRU Centro Sul:

I - Ana Paula de Matos Nascimento – Presidente da Equipe de Planejamento

II - Thamiris Aparecida Campos Castro – Secretária da Equipe de Planejamento

Parágrafo Primeiro. A atuação dos membros Permanentes da Equipe de Planejamento tem por objetivo orientar e acompanhar o setor demandante do objeto a ser contratado, alinhando a solicitação às regras internas e externas do Consórcio e dos respectivos setores, com vistas a reduzir erros, atrasos na fase de execução em decorrência de falhas da fase de Planejamento da contratação.

Parágrafo Segundo. A Secretária da Equipe de Planejamento assume a função de presidente, quando ocorrer afastamentos e impedimentos desta.

Art. 2º. A Equipe de Planejamento será composta ainda por um membro integrante do Setor Requisitante que possui interesse direto na contratação, além de conhecimentos técnicos e/ou de uso do objeto.

Parágrafo Único. Como integrante do Setor Requisitante, ficam designados os seguintes empregados públicos:

- a)** Mercês Ribeiro Santiago – Gerência Administrativa;
- b)** Jazon Gesteira Franco – Gerência de Enfermagem;

- c) Rodrigo Osanan de Castro Dias – Gerência de Logística;
- d) Ronaldo Adriano Araújo – Coordenação do NEP;
- e) Renato Gomes Nunes – Coordenação de Recursos Humanos;
- f) Leonardo Luiz Nascimento – Coordenador de Almoxarifado e Patrimônio;
- g) André Brandão Drumond Sacramento – Direção de Regulação Médica;
- h) Vânia Maria Abrantes Campos Lima – Ouvidoria;

Art. 3º. São competências dos membros da Equipe de Planejamento das Contratações:

- I) Da Presidente da Equipe de Planejamento: Conduzir a equipe de Planejamento da Contratação para construção do Estudo Preliminar e Gerenciamento de Riscos, quando aplicáveis; auxiliar o Setor demandante na elaboração do Documento de Formalização da Demanda – DFD, Matriz de Riscos e Termo de Referência; elaborar o Edital de Licitação; e apoiar os setores demandantes na elaboração do DFD para compor o Plano Anual de Contratações.
- II) Do Secretário da Equipe de Planejamento: Apoiar a presidente em todas as funções relacionadas às suas atribuições, bem como executar funções determinadas por esta.
- III) Do Membro Integrante do Setor Requisitante: Elaborar o Estudo Técnico Preliminar, a Matriz de Riscos, o Documento de Formalização de Demanda de acordo com todo conhecimento técnico exigidos para o bom andamento dos serviços, sob a supervisão dos membros permanentes da Equipe de Planejamento.

Art. 4º. Os membros permanentes da Equipe de Planejamento, designados no art. 1º farão jus ao recebimento de gratificação, conforme deliberação da 45ª Assembleia Geral de Prefeitos do CISRU Centro Sul.

Art. 5º. Os casos omissos relativos à aplicação e à interpretação deste Ato serão submetidos à Secretaria Executiva, à Assessoria Jurídica ou ao Presidente do Consórcio, sempre que se julgar necessário.

Art. 6º. Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o disposto no Ato nº 069A/2023.

Registre-se e publique-se.

Barbacena, MG, 15 de abril de 2024.

NILZIO
BARBOSA:11600616615

Assinado de forma digital por
NILZIO BARBOSA:11600616615
Dados: 2024.04.15 14:35:36
-03'00'

Nilzio Barbosa
Presidente do CISRU Centro Sul
Prefeito de Tiradentes



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

CONVERSÃO DO RPS Nº 42035 SÉRIE A1 EMITIDO EM 13/09/2024

Nº da Nota: **26771**

Data e Hora de Emissão: **13/09/2024 11:13:45**

Código Verificação: **L0WT111UJ**

PRESTADOR DE SERVIÇOS



RENAULT

CNPJ/CPF: **07.675.625/0001-00** Inscrição Municipal: **103123008**
Nome/Razão Social: **DIJON AUTOMOVEIS LTDA**
Endereço: **AVENIDA DEUSDEDITH SALGADO, 2630, Bairro TEIXEIRAS**
CEP: **36033-000** Telefone: **40094900**
Município: **JUIZ DE FORA** Estado: **MG**

TOMADOR DE SERVIÇOS

CNPJ/CPF: **18.094.847/0001-48** Inscrição Estadual: **ISENTO** Inscrição Municipal: **Não informado**
Nome/Razão Social: **PREFEITURA MUNICIPAL DE RESSAQUINHA - 20150**
Endereço: **RUA PADRE GERARDO MAGELA PEREIRA, 0, Bairro CENTRO**
CEP: **36270-000** Telefone: **32 - 33411259**
Município: **RESSAQUINHA** Estado: **MG**

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

R1	PRIMEIRA REVISAO	511,42
LAVPAS08	LIMPEZA DE MOTOR VEIC. PASSEIO	90,00
LAVPAS02	LAVAGEM EXECUTIVA VEIC. PASSEIO	390,00
MOB004	APLICAÇÃO PROTECT (MOTOR)	30,00
MOB002	OXI-SANITIZAÇÃO	99,00
A48A	OS SUBSTIT. PASTI. TRAVÃO FRENTE	468,00
6466	OA SUBSTIT. PASTILHA TRAVÃO TRAS	429,00

IR - R\$:96,83 /

Valor Liquidado da Nota Fiscal - R\$ 1.920,59 /

Contato: 387174 - Depto: 141 - Vendedor: 110001-JOAO VITOR

O.S.: 080645 - Placa: SIW0G11 - Chassi: 93YF62008RJ667507 - Modelo: MASTER - KM: 20320

VALOR TOTAL DA NOTA:

2.017,42

DADOS COMPLEMENTARES

Cnae:

4520001 /

Código do Serviço

14.01 / ASSISTENCIA TECNICA

Valor Total das Deduções (R\$):
96,83

Base de Cálculo (R\$):
2.017,42

Alíquota (%):
5,00 %

Valor ISS (R\$)
100,87

Valor ISS Retido (R\$)
0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES

NF-e
Nº
SÉRIE

RECEBEMOS DE DIJON AUTOMOVEIS LTDA OS PRODUTOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO		NF-e Nº 000.122.157 SÉRIE 001
DATA DE RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR	

IDENTIFICAÇÃO DO EMITENTE  DIJON AUTOMOVEIS LTDA AVE DEUSDEDITH SALGADO, 2630 LOJA - TEIXEIRAS 36033000 - JUIZ DE FORA - MG Telefone: (32) 4009-4900		DANFE Documento Auxiliar de Nota Fiscal Eletrônica 0 - Entrada 1 - Saída 1 Nº 000.122.157 Série 001 FL 1 / 1	 CHAVE DE ACESSO 3124.0907.6756.2500.0100.5500.1000.1221.5710.0387.1742 Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora
NATUREZA DA OPERAÇÃO 5405-VENDA MERCAD. SUBST. TRIBUT		PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO 131246180100115 13/09/2024 11:13:13	
INSCRIÇÃO ESTADUAL 3673989040007	INSC. ESTADUAL SUBST. TRIBUTÁRIO	CNPJ 07.675.625/0001-00	

DESTINATÁRIO / REMETENTE			
NOME RAZÃO SOCIAL PREFEITURA MUNICIPAL DE RESSAQUINHA - 20150		CNPJ/CPF 18.094.847/0001-48	DATA DA EMISSÃO 13/09/2024
ENDEREÇO RUA PADRE GERARDO MAGELA PEREIRA 02 PREDIO - PREDIO		BAIRRO/DISTRITO CENTRO	CEP 36.270-000
MUNICÍPIO RESSAQUINHA	FONE/FAX 3233411259	UF MG	INSCRIÇÃO ESTADUAL
		HORA DE SAÍDA 11:13:03	

FATURA			
--------	--	--	--

CÁLCULO DO IMPOSTO	
BASE DE CÁLCULO DE ICMS 0,00	VALOR DO ICMS 0,00
BASE DE CÁLCULO DE ICMS SUBSTITUIÇÃO 0,00	
VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO 0,00	
VALOR TOTAL DOS PRODUTOS 3.750,59	
VALOR DO FRETE 0,00	VALOR DO SEGURO 0,00
DESCONTO 0,00	OUTRAS DESPESAS E ACESSÓRIOS 0,00
VALOR DO IPI 0,00	
VALOR TOTAL DA NOTA 3.750,59	

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS			
RAZÃO SOCIAL PROPRIO		FRETE POR CONTA 9-Sem Frete	CÓDIGO ANTT
ENDEREÇO		PLACA DO VEÍCULO	UF
		INSCRIÇÃO ESTADUAL	
QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO
		PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO

CÓD.PROD.	DADOS DO PRODUTO / SERVIÇOS	NCM	CST	CFOP	UN	QUANT.	V. UNITARIO	VAL. DESC.	% DESC	V. TOTAL	BC.ICMS	V.ICMS	% ICMS
1350020	A 01 01 A 06 PROTECT - PROTECAO DO M OTOR	34029090	060	5405	UN	1	90,00	0,00	0,00	90,00	0,00	0,00	0,00
152093920R	A 01 01 F 03 FILTRO DE OLEO DO MOTOR DE VEICULO AUTOM	84212300	060	5405	PC	1	69,50	0,00	0,00	69,50	0,00	0,00	0,00
164004350R	A 01 02 B 02 FILTRO DE OLEO MINERAL DE MOTOR DE IGNIC	84212300	060	5405	PC	1	303,62	0,00	0,00	303,62	0,00	0,00	0,00
165465171R	A 01 02 D 01 FILTRO DE ENTRADA DE AR PARA MOTOR	84213100	060	5405	UN	1	128,00	0,00	0,00	128,00	0,00	0,00	0,00
410603847R	A 01 01 F 06 PASTILHA DE FREIO DIANT EIRA DE USO EM VE	87083019	060	5405	PC	1	896,68	0,00	0,00	896,68	0,00	0,00	0,00
440603321R	A 01 01 E 12 JOGO DE PASTILHAS DE FREIO DE VEICULO AU	87083019	060	5405	PC	1	696,20	0,00	0,00	696,20	0,00	0,00	0,00
8201676037	A 01 02 E 03 FILTRO DE AR COND	84213990	060	5405	PC	1	59,30	0,00	0,00	59,30	0,00	0,00	0,00
8550503619	A 01 03 A 04 ARRUELA DE COBRE	74198090	060	5405	PC	1	6,20	0,00	0,00	6,20	0,00	0,00	0,00
8660089614	CASTROL PRO-SPEC 5W30 A5/B5 TB 200L	27101932	060	5405	FR	9,1	59,65	0,00	0,00	542,82	0,00	0,00	0,00
BRPRT20135	A 01 01 A 06 THROTTLE BODY e AIR INTAKE CLEANER 300ML/200G (KIT LIMPEZA I NJECAO)	84099961	060	5405	PC	1	158,50	0,00	0,00	158,50	0,00	0,00	0,00
BRPRT20139	A 01 01 A 06 KIT REVISAO	34029090	060	5405	UN	2	115,42	0,00	0,00	230,84	0,00	0,00	0,00
BRPRT20141	A 01 01 A 06 AIR CLEANER - LIMPA AR COND. NAO INFLAMAVEL 250ML/140G	34029039	060	5405	PC	1	113,75	0,00	0,00	113,75	0,00	0,00	0,00
BRPRT20143	A 01 01 A 07 FUEL SYSTEM CLEANER - LIMPA BICOS DIESEL 500ML	38112190	060	5405	UN	1	160,00	0,00	0,00	160,00	0,00	0,00	0,00
BRPRT20146	A 01 01 A 05 LIMPA FREIOS	34029090	060	5405	PC	1	129,93	0,00	0,00	129,93	0,00	0,00	0,00
BRPRT20148	A 01 01 A 05 A/C CLEANER - LIMPA EVAPORADOR 500ML	34029090	060	5405	PC	1	165,25	0,00	0,00	165,25	0,00	0,00	0,00

CÁLCULO DO ISSQN			
INSCRIÇÃO MUNICIPAL	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS 0,00	BASE DE CÁLCULO DE ISSQN 0,00	VALOR DO ISSQN 0,00

DADOS ADICIONAIS	
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES -Trib Aprox R\$ 536,19 Federal e 419,83 Estadual Fonte: IBPT- Contato: 387174-Depto:141-Vendedor:110001-JOAO VITOR-O.S.:080645-Placa:SIWOG11-Chassi: 93YF62008RJ667507-Modelo: BRBR00749-Cor:0Q0Q-Ano Fab.: 2023-Km: 20320- Valores IRRF: L - Base IRRF: 542,82 - Alíquota IRRF: 1,20 - Valor IRRF: 6,51; A - Base IRRF: 1048,27 - Alíquota IRRF: 1,20 - Valor IRRF: 12,58; P - Base IRRF: 2159,50 - Alíquota IRRF: 1,20 - Valor IRRF: 25,90; -Cond. Pagto: FAT DIRETO GOVERNO - NF VENDA DE PECAS ST Imposto Recolhido por Substituicao Artigo 313 O do RICMS -	RESERVADO AO FISCO

001 - Documento de Formalização de Demanda nº 012/2024 - Gerência Administrativa

Hash do documento original

[(SHA256):9e97306ec52a2cf5d0201c5f6d2342dec4ed35f4919c045d008508b47751659a]

Assinaturas

Assinado por:

ORMESINDA MARIA BARBOSA SALGADO:48754390672

Emissor do Certificado: AC LINK RFB v2

Validade do Certificado: 07/11/2022 a 07/11/2025

Data Assinatura: 07/11/2024 15:29:59

Conta: Usuário do sistema para uso dos Jobs 3c611ba5-7243-41c3-88a6-7be1ee430121

IP: 187.85.84.102

Este log pertence única e exclusivamente ao documento de HASH abaixo:

[(SHA256):b31f2be6eff037f465ff3d3b03ca587e8e634dee52ce7a9023056d39220ed295]

**AUTORIZAÇÃO PARA PROSSEGUIMENTO DO
PROCESSO ADMINISTRATIVO**

Prezada Agente de Contratações,

Pela presente, AUTORIZO a instauração de processo administrativo para contratação a Contratação da empresa Dijon Automóveis Ltda, concessionária autorizada da marca Renault, para a prestação de serviço de manutenção no veículo Ambulância Renault Master L3H2, placa SYZ0C86, tendo em vista a necessidade de realizar a revisão periódica do veículo que se encontra dentro do prazo de garantia oferecido pelo fabricante, em atendimento ao Consórcio Intermunicipal de Saúde da Rede de Urgência Centro Sul - CISRU Centro Sul, no valor total de R\$4.922,66 (Quatro mil, novecentos e vinte e dois reais e sessenta e seis centavos), tendo em vista a solicitação e justificativa efetuadas, observados os trâmites legais necessários.

Declaro ainda, para os devidos fins de direito, que esta despesa pública cumpre as exigências contidas nos artigos 16 e 17 da Lei Complementar 101/2000 (LRF).

Barbacena, 11 de novembro de 2024.

Nilzio Barbosa
Presidente do
CISRU Centro Sul

006 - Autorização para prosseguimento do Processo

Hash do documento original

[(SHA256):ca96eec9ea5153cfc947cb4da9538c6aab1b40ae0a0f41921864fefaaf109c7]

Assinaturas

Assinado por:

Nome: Nilzio Barbosa

E-mail: gabinete@tiradentes.mg.gov.br

CPF: 11600616615

Data e Hora da Assinatura: 12/11/2024 07:10:30

Conta: f6d14014-14f2-44b1-bbeb-96f5d5c32257

IP: 179.108.213.37

Este log pertence única e exclusivamente ao documento de HASH abaixo:

[(SHA256):1f72d87452dd279b1157b93de9f6e511f99538692d406207826a4dc2331f7015]

Esse documento está assinado e certificado pela Arquivar Tecnologia Eireli

**ATA DE ANÁLISE DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E
VIABILIDADE DO PROCESSO**

Processo nº: 063/2024

Dispensa Eletrônica nº: 013/2024

Aos 12 (doze) dias do mês de novembro de 2024, às 10 horas, reuniu-se a Agente de Contratação e equipe de apoio, para análise das justificativas e observações apresentadas pelo Coordenador de Frota, das “Proposta Comercial” e dos “Documentos de Habilitação” da empresa **DIJON AUTOMOVEIS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 07.675.625/0001-00, estabelecida na Avenida Deusdedit Salgado, nº 2630, Bairro Teixeira, Barbacena/MG, CEP: 36.033-000, objetivando a contratação da empresa Dijon Automóveis Ltda., concessionária autorizada da marca Renault, para a prestação de serviço de manutenção no veículo Ambulância Renault Master L3H2, placa SYZ0C86, tendo em vista a necessidade de realizar a revisão periódica do veículo que se encontra dentro do prazo de garantia oferecido pelo fabricante, em atendimento ao Consórcio Intermunicipal de Saúde da Rede de Urgência Centro Sul - CISRU Centro Sul, no valor total de R\$4.922,66 (Quatro mil, novecentos e vinte e dois reais e sessenta e seis centavos), sendo: R\$1.507,42 (Um mil, quinhentos e sete reais e quarenta e dois centavos) de serviços e R\$3.415,24 (Três mil, quatrocentos e quinze reais e vinte e quatro centavos) de peças, enquadrando-o nos ditames do Art. 75, inciso I, c/c §2º do mesmo artigo da Lei nº 14.133/2021. A razão da escolha da contratada e a justificativa de preço, conforme exigido nos incisos VII e VI do Art. 72 da Lei 14.133/2021, encontram-se no documento de formalização de demanda nº 012/2024 – GER. DE LOGÍSTICA. A agente de Contratação e equipe de apoio procederam a análise dos Orçamento de nº 390097 e dos “Documentos de Habilitação”, constatando que estes últimos estão regulares e os documentos fiscais encontram-se dentro dos prazos de validade na presente data, sendo eles: Contrato Social acompanhado da última alteração; Cartão do CNPJ; Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, que substitui a apresentação do Documento comprobatório de regularidade relativo à Seguridade Social – CND, emitido pelo INSS; Certificado de Regularidade do FGTS relativo ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, Certidão Negativa de débitos trabalhistas (CNDT, expedido pelo Tribunal Superior do Trabalho); Certidão Positiva com efeito de negativa da Fazenda Estadual, a qual comprova a inscrição estadual, Certidão Cível de Falência e Concordata Negativa e Declaração expressa de que o licitante não emprega trabalhador nas situações previstas no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, assinada pelo representante legal do licitante. Foram realizadas consultas públicas em nome da empresa prestadora de serviços e de seu sócio majoritário quanto à existência de sanções que impeça a futura contratação, mediante pesquisa aos seguintes cadastros: Cadastro Nacional de Empresas

Inidôneas e Suspensas - CEIS e Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP. Dessa forma, ficou constatado que a referida empresa se encontra em plenas condições de contratar com o Consórcio. Fora informado no Documento de Formalização de Demanda que os valores são tabelados, e a empresa Dijon também encaminhou as Notas fiscais 26771 e 122.157 (anexas ao DFD) comprovando-se que o valor da prestação de serviço e fornecimento de peças orçados estão compatíveis com o praticado no mercado. O procedimento será enviado à Controladoria Interna do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Rede Urgência - CISRU Centro Sul solicitando Parecer sobre a contratação em tela. O Gerente de logística informou no Documento de Formalização de Demanda que foi verificado que somado o valor das peças e dos serviços o valor total da contratação seria de R\$4.922,65, ou seja, há divergência de R\$0,01 (um centavo) no valor total do orçamento nº 50739, ao ser questionada a empresa informou que trata-se de arredondamento realizado pelo sistema no item Castrol pro-spec 5W30 A5/B5 TB 200ml, cujo valor unitário é R\$59,65 e a quantidade é 9,10, o que resulta em um total de R\$542,8150 e que não é possível ajustar, sendo assim, caso o parecer da controladoria interna seja favorável, o Consórcio Intermunicipal de Saúde da Rede Urgência - CISRU Centro Sul emitirá Autorização de Fornecimento para a referida empresa no valor total de R\$4.922,66 (Quatro mil, novecentos e vinte e dois reais e sessenta e seis centavos). Nada mais havendo a tratar a Agente de Contratação declarou encerrada a reunião, da qual foi lavrada a presente ata, que depois de lida e aprovada será devidamente assinada. Barbacena/MG, 12 de novembro de 2024.

Documento assinado digitalmente
 **KARINA AUGUSTA DA SILVA**
Data: 12/11/2024 10:20:30-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Documento assinado digitalmente
 **KELLY APARECIDA BARBOSA NOGUEIRA**
Data: 12/11/2024 10:24:26-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Documento assinado digitalmente
 **MERCES RIBEIRO SANTIAGO**
Data: 12/11/2024 11:48:32-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Documento assinado digitalmente
 **DANIEL CAMARGO DA SILVA**
Data: 12/11/2024 10:33:40-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

FILTROS APLICADOS:

Cadastro:

CEIS

CNEP

CPF / CNPJ sancionado:

07.675.625/0001-00

282.825.746-00

055.168.846-75

075.308.656-50

070.184.426-48

LIMPAR

Cadastro: CEIS CNEP

CPF / CNPJ sancionado: 07.675.625/0001-00 282.825.746-00 055.168.846-75 075.308.656-50 070.184.426-48

LIMPAR

CPF / CNPJ sancionado:

07.675.625/0001-00

282.825.746-00

055.168.846-75

075.308.656-50

070.184.426-48

LIMPAR

LIMPAR

Data da consulta: 12/11/2024 10:16:12

Data da última atualização: 11/2024 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CEIS) , 11/2024 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CNEP) , 11/2024 (Diário Oficial da União - CEAF) , 11/2024 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - Acordos de Leniência) , 11/2024 (Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal (SIAFI) - CEPIM)

Data da última atualização: 11/2024 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CEIS) , 11/2024 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CNEP) , 11/2024 (Diário Oficial da União - CEAF) , 11/2024 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - Acordos de Leniência) , 11/2024 (Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal (SIAFI) - CEPIM)

DETALHAR	CADASTRO	CNPJ/CPF SANCIONADO	NOME SANCIONADO	UF SANCIONADO	ÓRGÃO/ENTIDADE SANCIONADORA	CATEGORIA SANÇÃO	DATA DE PUBLICAÇÃO DA SANÇÃO	VALOR DA MULTA	QUANTIDADE
Nenhum registro encontrado									